



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000000000 16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifico os termos da JUSTIFICATIVA publique-se,
providencie-se o contrato.

Gararu(SE), 25 de NOVEMBRO de 2019.

Nayara Stephanie Resende Melo
NAYARA STEPHANIE RESENDE MELO
Secretária Municipal de Saúde

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos do Decreto nº 957, de 02 de janeiro de 2019, vem justificar o Aditamento do Contrato nº 08/2019 de 07 de Junho de 2019, celebrado com a empresa **LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS-ME**, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 FMS, objetivando a reforma e adequação da unidade básica de saúde do pov. Lagoa Rasa deste município, em conformidade com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade para a conclusão da referida obra, de modo a atender efetivamente, dando condições de serviços indispensáveis a Saúde Pública, deste município.

CONSIDERANDO, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público municipal.

CONSIDERANDO, que conforme relato do engenheiro responsável o Sr. **Marcelo Leonardo Barros**, o acréscimo se faz necessário em virtude de que durante a execução da obra foram surgindo várias adequações para o bom funcionamento da edificação.

CONSIDERANDO, que é de comum acordo o acréscimo de valor, diante solicitação da empresa e acatada pelo município, tendo em vista modificação do projeto e especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme necessidades técnicas devidamente justificadas pelo engenheiro do município, conforme justificativa encartada nestes autos.

CONSIDERANDO, que a empresa **LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS-ME**, preenche os requisitos exigidos pelo Município para adequação e reforma da unidade básica de saúde do pov. Lagoa Rasa Gararu-SE deste Município, sempre com grande eficiência e presteza.

CONSIDERANDO, que o valor do Aditamento da referida reforma encontra-se dentro dos ditames legais, não ultrapassando os limites estabelecidos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei de licitações e suas ulteriores modificações, que autoriza tal procedimento legal.



000300000 17

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gararu/SE, pelo acatamento do ADITAMENTO do Contrato nº 08/2019, para continuidade **A ADEQUAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POVOADO LAGOA RASA GARARU/SE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Senhora Secretária de Saúde, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Gararu/SE, 22 de Novembro de 2019.


Agamenon Alves dos Santos Junior

Presidente da CPL


Max Santos de Freitas
Secretário da CPL


Marcos Nascimento Valença

Membro da CPL